



## CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

OFÍCIO-CMC/ADM N° 287/2020

21639 / 2020

11/12/2020 10:57 CAI: 223182

Nome: CMC ADM

Assunto: ENCAMINHA OFÍCIO

OFICIO-CMC/ADM N° 287/2020 - ENCAMINHA AUTÓGRAFO N°83/2020 - PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO PMC N°030/2020

Exmo. Sr.

GERALDO LUZIA DE OLIVEIRA JIÍNIOR

Cariacica/ES, 10 de Dezembro de 2020.

Prefeito Municipal de

CARIACICA - ES

Encaminhamos a V. Exa. o AUTÓGRAFO nº 83/2020, correspondente ao PRO-JETO DE LEI DO EXECUTIVO PMC Nº 030/2020. Que, CONCEDE RECOM-POSIÇÃO DO ÍNDICE DE 5% (CINCO POR CENTO) DE ATUALIZAÇÃO DO PISO INICIAL SALARIAL DOS SERVIDORES DO QUADRO DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE CARIACICA, CONSIDERANDO O PISO PROFISSONAL NACIONAL DO EXERCÍCIO DE 2020, NO CUMPRI-MENTO AO ESTABELECIDO PELA LEI FEDERAL Nº 11.738, DE 16 DE JULHO DE 2008. Aprovado nesta Câmara na Sessão Virtual realizada no dia 09/12/2020.

Respeitosamente,

CÉSAR LUCAS
Presidente

Rod. BR 262 - Km 3,5 - S/N° - Campo Grande - Cariacica/ES - CEP 29.140-052 - CNPJ 27.469.873/0001-02 - Tel/Fax: 0xx(27) 3226-8255 www.camaracariacica.es.gov.br





AUTÓGRAFO Nº 83/2020 PROJETO DE LEI PMC Nº 030/2020

A Câmara Municipal de Cariacica, Estado do Espírito Santo, havendo APROVADO o **PROJETO DE LEI PMC Nº. 030/2020** envia-o ao Prefeito Municipal na forma do art. 57 da Lei Orgânica.

CONCEDE RECOMPOSIÇÃO DO ÍNDICE DE 5% (CINCO POR CENTO) DE ATUALIZAÇÃO DO PISO INICIAL SALARIAL DOS SERVIDORES DO QUADRO DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE CARIACICA, CONSIDERANDO O PISO PROFISSONAL NACIONAL DO EXERCÍCIO DE 2020, NO CUMPRIMENTO AO ESTABELECIDO PELA LEI FEDERAL Nº 11.738, DE 16 DE JULHO DE 2008.

- **Art.** 1º Fica concedida recomposição do piso inicial salarial dos servidores do Quadro do Magistério Público Municipal, em cumprimento ao disposto no artigo 5º da Lei Federal nº 11.738, de 16 de julho de 2008, que trata de atualização do piso salarial profissional do magistério público da educação básica.
- **Art. 2º** Fica concedido recomposição do índice de 5% (cinco por cento), de atualização do piso salário inicial dos servidores do Quadro do Magistério Público Municipal da Educação de Cariacica, em atendimento ao percentual de atualização do piso profissional nacional para o exercício de 2020, observada a limitação orçamentária existente nas finanças municipais.
- **§ 1º** o reajuste previsto no "caput" deste artigo aplica-se aos aposentados e pensionistas do Magistério Público Municipal de Cariacica, com base no artigo 7º da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003.
- § 2º estende-se o reajuste aos proventos e pensões mencionados no parágrafo anterior, aos servidores públicos do Magistério Público

Página 1 de 2

Proc. nº 715/2020





AUTÓGRAFO Nº 83/2020 PROJETO DE LEI PMC Nº 030/2020

Municipal de Cariacica, cujos cargos não possuam paridade com os existentes no Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos em vigência.

**Art. 3º** Fica atualizada a recomposição da tabela de referência do Plano de Cargos e Salários do Magistério de Cariacica, da Lei 4.442, de 2006, com novo índice de atualização no vencimento referente ao piso salarial inicial, com carga horária de 25 horas semanais.

**Art. 4º** As tabelas reajustadas serão publicadas por ato do Secretário Municipal de Educação.

**Art. 5º** As despesas decorrentes desta Lei correrão a conta de dotação própria, consignada no orçamento da Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, e os seus efeitos retroativos a 1º de abril de 2020.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

ANGELO CESAR LUCAS

Presidente

ÉDGAR PEDRO TEIXEIRA

1º Secretário

**ITAMAR ALVES FREIRE** 

2º Secretário

Página 2 de 2

Proc. nº 715/2020

